



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata N° 110

ATA DA 110^a SESSÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 2024**SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e três minutos, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargadores Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Aderson Nogueira (convocado), Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e Guilardo Cesá Medeiros Graca (convocado) e a Juíza Maria Luíza Moura de Mello e Freitas. Presente, na sala de videoconferência, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da 109^a sessão.

EXPEDIENTE: Constou do seguinte:

OFÍCIO N° 432/2024–TRE/PRESI, de 2 de outubro de 2024, da lavra do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, Presidente do TRE-PI dirigido ao Desembargador Aderson Nogueira, Membro Substituto da Corte do TRE-PI, nos seguintes termos:

“Com meus cumprimentos, convoco Vossa Excelência para compor a Corte deste Tribunal na sessão judiciária ordinária por videoconferência, 02 de outubro de 2024, a partir das 14h, em razão da minha declaração de impedimento no processo descrito no item 25 da Extrapauta de 1º de outubro de 2024 (anexa), com fulcro no art. 6º e no parágrafo único do art. 9º, ambos do Regimento Interno do TRE-PI.

Acrescento que o aludido processo não foi julgado na Sessão por Videoconferência do dia 01 de outubro de 2024, em razão da impossibilidade de comparecimento dos substitutos, fato que adiou o julgamento para a Sessão das 14h de hoje.”

JULGAMENTOS**EXTRAPAUTA**

Foi retomado o julgamento do feito a seguir, que fora **suspenso** na sessão de 1º.10.2024, em face do **pedido de vista** do **Juiz Daniel de Sousa Alves**.

RECURSO ELEITORAL N° 0600062-49.2024.6.18.0063. ORIGEM: TERESINA/PI (63^a ZONA ELEITORAL). RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA IRREGULAR - PEDIDO DE RETIRADA DE POSTAGEM OFENSIVA - SUSPENSÃO DE HORÁRIO ELEITORAL - TELEVISÃO - APLICAÇÃO DE MULTA - SENTENÇA - IMPROCEDÊNCIA -

JUÍZO 100% DIGITAL

Recorrentes: Coligação JUNTOS POR TERESINA [PDT/MDB/PODE/DC/AGIR/PSB/PSD/Solidariedade/Federação PSDB Cidadania (PSDB/Cidadania)/Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil (PT/PCdoB/PV)] de Teresina/PI e Fábio Nuñez Novo

Advogados: Tarcísio Augusto Sousa de Barros (OAB/PI: 10.640), Charlles Max Pessoa Marques da Rocha (OAB/PI: 2.820), Valdilio Souza Falcão Filho (OAB/PI: 3.789), Thiago Mendes de Almeida Ferrer (OAB/PI: 5.671), Mário Basílio de Melo (OAB/PI: 6.157) e Rafael Neiva Nunes do Rêgo (OAB/PI: 5.470)

Recorridos: Coligação TERESINA NO CAMINHO CERTO [União/PP/Republicanos] de Teresina/PI, Sílvio Mendes de Oliveira Filho e Jeová Barbosa de Carvalho Alencar

Advogada: Ívilla Barbosa Araújo (OAB/PI: 8.836)

Relator: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por maioria de votos, vencidos os Juízes José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Juiz Nazareno César Moreira Rêis (Presidente em exercício), Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas. Declarou-se suspeito o Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

RECURSO ELEITORAL N° 0600153-54.2024.6.18.0059.

ORIGEM: ALVORADA DO GURGUEIA/PI (59^a ZONA ELEITORAL – CRISTINO CASTRO/PI).

RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA - VEREADOR - IMPUGNAÇÃO - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - AIRC IMPROCEDENTE - DEFERIMENTO DO REGISTRO

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, DIRETÓRIO DE ALVORADA DO GURGUEIA/PI

ADVOGADO: THIAGO MENDES DE ALMEIDA FÉRRER (OAB/PI: 5.671)

RECORRIDA: EDILENE RODRIGUES OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS SANTOS SPÍNDOLA RODRIGUES (OAB/PI: 12.276)

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD, DIRETÓRIO DE ALVORADA DO GURGUEIA/PI

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para que seja mantida a sentença que deferiu o pedido de registro de candidatura de EDILENE

RODRIGUES OLIVEIRA ao cargo de vereadora do Município de Alvorada do Gurgueia/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício) e Aderson Nogueira (Convocado); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas. Declarou-se impedido o Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600131-43.2024.6.18.0011.

ORIGEM: BRASILEIRA/PI (11ª ZONA ELEITORAL - PIRIPIRI/PI).

RELATOR JUIZ GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA

RESUMO; RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA - DRAP - COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA - IMPUGNAÇÃO - AIRC - ATRASO DE ENVIO DA ATA - ILEGITIMIDADE

RECORRENTE: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) DE BRASILEIRA/PI

ADVOGADA(O/S): LAYANNA WALESKA CARVALHO DA COSTA (OAB/PI: 5.565) E JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE AGUIAR NETO (OAB/PI 16.374)

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “O TRABALHO CONTINUA” [REPUBLICANOS / PP]

ADVOGADA(O/S): HIGOR PENAFIEL DINIZ (OAB/PI: 8.500), RODRIGO CARVALHO MENESES (OAB/PI: 20.475) E BRUNA GALENO DE BRITO (OAB/PI: 23.060)

INTERESSADOS: PROGRESSISTAS – PP E PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO, COMISSÕES PROVISÓRIAS DE BRASILEIRA/PI

ADVOGADA(O/S): HIGOR PENAFIEL DINIZ (OAB/PI: 8.500), RODRIGO CARVALHO MENESES (OAB/PI: 20.475) E BRUNA GALENO DE BRITO (OAB/PI: 23.060)

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, ACOLHER a preliminar arguida e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão de primeiro grau que deferiu o pedido de registro da COLIGAÇÃO "O TRABALHO CONTINUA", para concorrer às Eleições Municipais 2024, no município de BRASILEIRA – PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas. Declarou-se suspeito, por motivo superveniente, o Juiz Daniel de Sousa Alves.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600032-14.2024.6.18.0063.

ORIGEM: TERESINA/PI (63^a ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA - FAKE NEWS - PARCIAL PROCEDÊNCIA - MULTA

EMBARGANTE: PETRUS EVELYN MARTINS

ADVOGADA: ÍVILLA BARBOSA ARAÚJO (OAB/PI: 8.836)

EMBARGADO: SOLIDARIEDADE, COMISSÃO PROVISÓRIA DE TERESINA/PI

ADVOGADOS: DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA (OAB/PI: 12.306), FERNANDO GALVÃO NETO (OAB/PI: 15.941) E NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (OAB/PI: 18.437)

EMBARGADA: FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES

ADVOGADOS: DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA (OAB/PI: 12.306), FERNANDO GALVÃO NETO (OAB/PI: 15.941) E RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA (OAB/PI: 11.086)

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, NEGAR-LHES ACOLHIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas. O Desembargador Sebastião Ribeiro Martins declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600318-37.2024.6.18.0048.

ORIGEM: VÁRZEA GRANDE/PI (48^a ZONA ELEITORAL – ELESBÃO VELOSO/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA -PREFEITO - CONTAS REJEITADAS - AIRC IMPROCEDENTE - REGISTRO DEFERIDO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO VÁRZEA GRANDE É DAQUI PRA FRENTE [PDT/PP/PSD] DE VÁRZEA GRANDE/PI

ADVOGADO: FRED DE SOUSA PARENTE MACHADO (OAB/PI: 23.231)

RECORRIDO: LUÍS NUNES RIBEIRO FILHO

ADVOGADO: MÁRCIO PEREIRA DE MOURA (OAB/PI: 19.178)

INTERESSADA(O/S): COLIGAÇÃO TIME DO POVO, UNIDOS PELA MUDANÇA [MDB/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PCDOB/PV)] DE VÁRZEA GRANDE/PI, MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, DIRETÓRIO DE VÁRZEA GRANDE/PI

INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PCDOB/PV) DE VÁRZEA GRANDE/PI

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de manter a sentença que deferiu o pedido de registro de candidatura de LUÍS NUNES RIBEIRO FILHO ao cargo de prefeito pela coligação “TIME DO POVO, UNIDOS PELA MUDANÇA [MDB / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL]”, nas Eleições de 2024, no município de Várzea Grande – PI; determinar, por fim, que a Secretaria Judiciária certifique o resultado do julgamento nos autos do respectivo candidato a vice-prefeito, consoante dicção do art. 49, §1º, da Resolução TSE nº 23.609/2019, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600231-95.2024.6.18.0011.

ORIGEM: PIRIPIRI/PI (11ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: REGISTRO DE CANDIDATURA - IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE CANDIDATURA - CARGO - PREFEITO - ELEIÇÃO MAJORITÁRIA - DRAP PARTIDO/COLIGAÇÃO - COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA - MAJORITÁRIA)

RECORRENTES: COLIGAÇÃO UNIÃO, AMOR E TRABALHO POR PIRIPIRI [REPUBLICANOS/MDB/PSD/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/SOLIDARIEDADE] DE PIRIPIRI/PI, PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, DIRETÓRIO DE PIRIPIRI/PI, PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD, COMISSÃO PROVISÓRIA DE PIRIPIRI/PI, FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) DE PIRIPIRI/PI, PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO – PRB, COMISSÃO PROVISÓRIA DE PIRIPIRI/PI, PARTIDO SOLIDARIEDADE – SD, COMISSÃO PROVISÓRIA DE PIRIPIRI/PI

ADVOGADA(O/S): NAYARA SAMMYA MORAES LIMA(OAB/PI: 13.620) E THIAGO RAMOS SILVA (OAB/PI: 10.260)

RECORRIDO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT, DIRETÓRIO DE PIRIPIRI/PI

ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS SANTOS SPÍNDOLA RODRIGUES (OAB/PI: 12.276)

RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TERCEIRO INTERESSADO: PAULO ROBERTO LIMEIRA DOS SANTOS

ADVOGADA(O/S): DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO (OAB/PI: 1.740) E EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA (OAB/PI: 7.028) 22262843 - PROCURAÇÃO

RECORRIDA: A COLIGAÇÃO UNIDOS POR AMOR A PIRIPIRI (PDT/PP/ FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA – FÉ BRASIL (PT/PCDOB/PV)

ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS SANTOS SPÍNDOLA RODRIGUES (OAB/PI: 12.276)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para deferir o registro de candidatura constante do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários – DRAP da Coligação “União, Amor e Trabalho Por Piripiri” (Republicanos / MDB / PSD / Federação PSDB-Cidadania / Solidariedade), para concorrer nas eleições de 2024 aos cargos de prefeito e vice-prefeito, no município de Piripiri – PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600232-80.2024.6.18.0011.

ORIGEM: PIRIPIRI/PI (11ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA - PREFEITO - INDEFERIMENTO DO DRAP - INDEFERIMENTO DO REGISTRO

RECORRENTE: LUIZ CAVALCANTE E MENEZES

ADVOGADO: THIAGO RAMOS SILVA (OAB/PI: 10.260)

INTERESSADA: COLIGAÇÃO UNIÃO, AMOR E TRABALHO POR PIRIPIRI [REPUBLICANOS/MDB/PSD/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/ CIDADANIA)/SOLIDARIEDADE] DE PIRIPIRI/PI

ADVOGADO: THIAGO RAMOS SILVA (OAB/PI: 10.260)

INTERESSADOS: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, DIRETÓRIO DE PIRIPIRI/PI, PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD, COMISSÃO PROVISÓRIA DE PIRIPIRI/PI, FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/ CIDADANIA) DE PIRIPIRI/PI, PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO – PRB, COMISSÃO PROVISÓRIA DE PIRIPIRI/PI E PARTIDO SOLIDARIEDADE – SD, COMISSÃO PROVISÓRIA DE PIRIPIRI/PI

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para deferir o Requerimento de Registro de Candidatura – RRC de LUIZ CAVALCANTE E MENEZES, candidato a prefeito pela Coligação “União, Amor e Trabalho Por Piripiri” nas eleições de 2024, no município de Piripiri – PI; determinando, ainda, que seja certificado o resultado do julgamento nos autos do respectivo candidato a vice-prefeito, consoante

dicção do art. 49, §1º, da Resolução TSE nº 23.609/2019, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600637-49.2024.6.18.0001.

ORIGEM: TERESINA/PI (1ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PETIÇÃO CÍVEL - REGISTRO DE CANDIDATURA - VEREADOR - QUITAÇÃO ELEITORAL - LIMINAR - SUSPENSÃO DOS EFEITOS DE SENTENÇA DE INDEFERIMENTO - MERITO - REFORMA DE SENTENÇA

RECORRENTE: ARICLENES DE FREITAS

ADVOGADOS: JOÃO MANUEL COSTA OLIVEIRA CARVALHÉDO LIMA (OAB/PI: 12.381) E JOSÉ VICTOR COSTA OLIVEIRA CARVALHÉDO LIMA (OAB/PI: 14.940)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença que julgou improcedente a ação anulatória oposta em face da decisão proferida nos autos do Requerimento de Registro de Candidatura nº 0600187-09.2024.6.18.0001, que indeferiu o pedido de registro de candidatura do requerente, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600163-48.2024.6.18.0011.

ORIGEM: PIRIPIRI/PI (11ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA - VICE-PREFEITO - INDEFERIMENTO DO DRAP - INDEFERIMENTO DO REGISTRO

RECORRENTE: HILTON MARTINS OSÓRIO

ADVOGADOS: TIAGO FREITAS PEREIRA (OAB/PI: 13.268) E MARCUS VINÍCIUS SANTOS SPÍNDOLA RODRIGUES (OAB/PI: 12.276)

INTERESSADA(O/S): COLIGAÇÃO UNIDOS POR AMOR A PIRIPIRI [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PCDO B/PV)/PP/PDT] DE

PIRIPIRI/PI, PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT, DIRETÓRIO DE PIRIPIRI/PI, PROGRESSISTAS, DIRETÓRIO NACIONAL E FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PCDO B/PV) DE PIRIPIRI/PI

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença e deferir o Registro de Candidatura de HILTON MARTINS OSÓRIO ao cargo de Vice-Prefeito de Piripiri/PI, pela Coligação “UNIDOS POR AMOR A PIRIPIRI”, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600127-85.2024.6.18.0017.

ORIGEM: MIGUEL ALVES/PI (17ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA - VEREADOR - IMPUGNAÇÃO - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - AIRC IMPROCEDENTE - DEFERIMENTO DO REGISTRO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO COM O Povo SOMOS FORTES (MDB/PRD/AVANTE/REPUBLICANOS)

ADVOGADA(O/S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (OAB/PI: 5.061) E HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (OAB/PI: 6.544)

RECORRIDA: MARIA ELIZÂNGELA DE ARAÚJO CAVALCANTE

ADVOGADA(O/S): ANGELICA COÊLHO LACERDA (OAB/PI: 13.504) E ANTÔNIO DE PÁDUA SANTOS NETO (OAB/PI: 21.320) E ÍVILLA BARBOSA ARAÚJO (OAB/PI: 8.836)

INTERESSADO: PODEMOS, DIRETÓRIO DE MIGUEL ALVES/PI

ADVOGADA(O/S): ANGELICA COÊLHO LACERDA (OAB/PI: 13.504), MÁRCIA MORGANA VAL ROMÃO (OAB/PI: 23.598), ANTÔNIO DE PÁDUA SANTOS NETO (OAB/PI: 21.320) E ALLYSSON LEONARDO CARLOS FONTINELE (OAB/PI: 9.690) E ÍVILLA BARBOSA ARAÚJO (OAB/PI: 8.836)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600100-06.2024.6.18.0049.

ORIGEM: CAMPO LARGO DO PIAUÍ (49ª ZONA ELEITORAL – PORTO/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA - VEREADOR - QUITAÇÃO - INDEFERIMENTO DO REGISTRO

RECORRENTE: MARIA IVANILDES ALVES DOS SANTOS

ADVOGADA(O/S): WALLYSON SOARES DOS ANJOS (OAB/PI: 10.290), ELENILZA DOS SANTOS SILVA (OAB/PI: 9.979), YOANNA LAIS XAVIER ARAÚJO (OAB/PI: 15.381) E SAMUEL THALLYSON MOURA SOARES DOS ANJOS (OAB/PI: 19.004)

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD, COMISSÃO PROVISÓRIA DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, ACOLHER a preliminar de nulidade da sentença, APPLICAR a teoria da causa madura ao presente caso, com fundamento no art. 1.013, § 3º, do CPC, e passar à análise do mérito para julgamento da demanda e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão de primeiro grau e deferir o requerimento de registro de candidatura de Maria Ivanildes Alves dos Santos para concorrer ao cargo de Vereador do Município de Campo Largo do Piauí/PI, nas eleições 2024, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Réis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600102-05.2024.6.18.0007.

ORIGEM: SIGEFREDO PACHECO/PI (7ª ZONA ELEITORAL – CAMPO MAIOR/PI).

RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA - VEREADOR - AUSÊNCIA DE CERTIDÃO CRIMINAL - AIRC IMPROCEDENTE - REGISTRO DEFERIDO

RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (OAB/PI: 8.754) E GLEYCIARA DE MOURA BORGES (OAB/PI: 24.398)

INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO – PRB, COMISSÃO PROVISÓRIA DE SIGEFREDO PACHECO/PI

RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Não houve.**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.**RECURSO ELEITORAL Nº 0600064-17.2024.6.18.0096.****ORIGEM:** CAMPO MAIOR/PI (96ª ZONA ELEITORAL).**RELATORA: JUÍZA MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS****RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA - PREFEITO - IMPUGNAÇÃO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - AIRC IMPROCEDENTE - DEFERIMENTO DO REGISTRO**RECORRENTE:** PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA – DIRETÓRIO DE CAMPO MAIOR/PI**ADVOGADO:** JOÃO PAULO GOMES MARTINS (OAB/PI: 20.612)**RECORRENTE:** FEDERAÇÃO PSOL REDE (PSOL/REDE)**ADVOGADA(O/S):** NICOLE BEATRIZ BATISTA DA SILVA (OAB/PI: 22.938) E DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (OAB/PI: 4.709)**RECORRIDO:** JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO**ADVOGADA(O/S):** DANIEL VIDAL NEIVA (OAB/PI: 4.835), JOSEFA MARQUES LIMA MIRANDA (OAB/PI: 11.660) E HORÁCIO LOPES MOUSINHO NEIVA (OAB/PI: 11.969)**INTERESSADA(O/S):** COLIGAÇÃO O TRABALHO CONTINUA [PP/ REPUBLICANOS/PDT] DE CAMPO MAIOR/PI, PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT, DIRETÓRIO DE CAMPO MAIOR/PI, PROGRESSISTA, DIRETÓRIO DE CAMPO MAIOR/PI E PARTIDO REPUBLICANOS – PR, DIRETÓRIO DE CAMPO MAIOR/PI**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestaram-se, pelo recorrente, o advogado Diego Alencar da Silveira (OAB/PI: 4.709) e, pelo recorrido, o advogado Horácio Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI: 11.969). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.**DECISÃO:** Após o Tribunal, por unanimidade, na forma do voto da Relatora e em dissonância com o parecer ministerial, ACOLHER a preliminar arguida a fim de não conhecer do recurso apresentado pela Federação PSOL REDE, ante sua intempestividade; e o voto da Relatora, acompanhado pelo Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, em consonância com o parecer ministerial, pelo conhecimento e desprovimento do recurso

interposto pelo Partido Renovação Democrática - PRD, devendo ser mantida a sentença de 1º grau que deferiu o Requerimento de Registro de Candidatura de João Félix de Andrade Filho, candidato ao cargo de Prefeito, no município de Campo Maior/PI, pela Coligação “O Trabalho Continua”, nas Eleições de 2024, o julgamento foi SUSPENSO em face do pedido de vista do Juiz José Maria de Araújo Costa. Os demais julgadores aguardam voto-vista.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600186-19.2024.6.18.0035.

ORIGEM: SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI (35ª ZONA ELEITORAL – GILBUÉS/PI).

RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA - VEREADORA - DOMICILIO ELEITORAL - AIRC PROCEDENTE - REGISTRO INDEFERIDO

RECORRENTE: SORAYA TAVARES MAGALHÃES

ADVOGADO: THIAGO RAMOS SILVA (OAB/PI: 10.260) E UANDERSON FERREIRA DA SILVA (OAB/PI: 5.456)

RECORRIDOS: PROGRESSISTAS E PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, COMISSÕES PROVISÓRIAS DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA (OAB/PI: 4.521)

RECORRIDO: LAUDINEY VIEIRA DA SILVA - CPF: 045.971.873-83 ()

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA (OAB/PI: 4.521)

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD, COMISSÃO PROVISÓRIA DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestaram-se, pela recorrente, o advogado Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI: 5.456) e, pelos recorridos, o advogado Francisco de Assis Alves de Neiva (OAB/PI: 4.521). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença de 1.º grau, para deferir o pedido de registro de candidatura de SORAYA TAVARES MAGALHÃES para concorrer ao cargo de Vereadora, no Município de São Gonçalo do Gurgueia/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600623-65.2024.6.18.0001.

ORIGEM: TERESINA/PI (1ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO ANULATÓRIA DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA - COEXISTÊNCIA - INDEFERIMENTO - PEDIDO DE LIMINAR

RECORRENTE: ANTÔNIO FRANCISCO CUNHA MENESSES

ADVOGADOS: JASON NUNES RIBEIRO GONÇALVES (OAB/PI: 10.611) E DIOGO SANTOS FONTÃO (OAB/PI: 19.808)

RECORRIDO: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCDOB, DIRETÓRIO DE TERESINA/PI

ADVOGADA(O/S): GENÉSIO DA COSTA NUNES (OAB/PI: 5.304), DAVID MARTINS NUNES (OAB/PI: 4.903) E HANNA CAROLINE SOARES DE MIRANDA (OAB/PI: 12.926)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença e determinar a reversão da filiação de Antônio Francisco Cunha Meneses ao partido Cidadania, a partir de 7/3/2024, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

PAUTA**RECURSO ELEITORAL Nº 0600031-78.2024.6.18.0079.**

ORIGEM: JUREMA/PI (79ª ZONA ELEITORAL – CARACOL/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, DIRETÓRIO DE JUREMA/PI

ADVOGADA(O/S): JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO (OAB/PI: 13.752) E MARIA LUÍSA VICTOR ARAÚJO LANDIM RIBEIRO (OAB/PI: 23.803)

RECORRIDO: MATHEUS XAVIER SILVESTRE

ADVOGADO: TIAGO RAMON SOUSA E SILVA (OAB/PI: 10.288)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão do Juízo Eleitoral da 79ª Zona e indeferir o pedido de transferência do domicílio eleitoral do eleitor Matheus Xavier Silvestre para o Município de Jurema/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL N° 0600232-70.2024.6.18.0079.

ORIGEM: JUREMA/PI (79ª ZONA ELEITORAL – CARACOL/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - TRANSFERÊNCIA - DOMICÍLIO ELEITORAL - INDEFERIMENTO

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, DIRETÓRIO DE JUREMA/PI

ADVOGADOS: MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM (OAB/PI: 14.145) E RAMONY DE SOUSA SILVA (OAB/PI: 18.490)

RECORRIDA: RAIMUNDA RODRIGUES FIGUEIREDO DA SILVA

ADVOGADA(O/S): JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO (OAB/PI: 13.752) E MARIA LUÍSA VICTOR ARAÚJO LANDIM RIBEIRO (OAB/PI: 23.803)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral retificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão do Juízo Eleitoral da 79ª Zona que deferiu o pedido de transferência do domicílio eleitoral de Raimunda Rodrigues Figueiredo da Silva para o Município de Jurema/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL N° 0600016-12.2024.6.18.0079.

ORIGEM: JUREMA/PI (79ª ZONA ELEITORAL – CARACOL/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL -

TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, DIRETÓRIO DE JUREMA/PI

ADVOGADA(O/S): JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO (OAB/PI: 13.752) E MARIA LUÍSA VICTOR ARAÚJO LANDIM RIBEIRO (OAB/PI: 23.803)

RECORRIDA: ELISÂNGELA FERNANDES

ADVOGADO: TIAGO RAMON SOUSA E SILVA (OAB/PI: 10.288)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão do Juízo Eleitoral da 79ª Zona e indeferir o pedido de transferência do domicílio eleitoral de Elisangela Fernandes para o Município de Jurema/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

Por fim, o **Excelentíssimo Senhor Presidente suscitou Questão de Ordem**, nos seguintes termos:

“Eu quero levantar essa questão de ordem senhores é porque na sessão virtual do dia 27 a 30 houve atraso na publicação dos acórdãos, e considerando que o prazo para oposição de embargos é de apenas 1 dia, considerando ainda o disposto no § 5º, do art. 24, da Res. TSE 23.608, os acórdãos serão publicados na sessão em que os recursos forem julgados, salvo determinação do plenário. Então, a questão de ordem, eu vou ouvir o Procurador, é que esses acórdãos que deveriam ter sido publicados na sessão virtual e não foram que sejam publicados na sessão de hoje, para não prejudicar as partes também, porque o prazo para recurso é de apenas 1 dia, e a própria resolução prevê: “salvo determinação do plenário.”

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade e em consonância com a manifestação do douto Procurador Regional Eleitoral, APROVAR a Questão de Ordem apresentada pelo Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, Presidente do TRE-PI,

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

PUBLICAÇÃO EM SESSÃO: Foram publicados todos os Acórdãos dos processos relacionados na lista Extrapauta, exceto o Recurso Eleitoral nº 0600064-17.2024.6.18.0096. Por fim, foram publicados os Acórdãos dos Recursos Eleitorais em representação da sessão do meio eletrônico realizada de 27 a 30.9.2024: 0600139-76.2024.6.18.0057, 0600068-77.2024.6.18.0056, 0600060-79.2024.6.18.0063 0600165-70.2024.6.18.0026, 0600165-39.2024.6.18.0004, 0600161-02.2024.6.18.0004, 0600066-10.2024.6.18.0056,

0600158-86.2024.6.18.0088, 0600126-80.2024.6.18.0056, 0600378-55.2024.6.18.0033 e 0600052-05.2024.6.18.0063.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão às dezesseis horas e nove minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 2 DE OUTUBRO DE 2024.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/10/2024, às 08:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões**, em 10/10/2024, às 12:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002248677** e o código CRC **13927742**.

0001481-10.2024.6.18.8000

0002248677v2



--